

Cotação Eletrônica Nº 01/2015-MPC/PA
PROCESSO Nº: 2015/0125-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ por meio do seu Coordenador AKYSON FERREIRA DA SILVA, designado pela Portaria nº 158/2015/MPC/PA, de 18 de junho de 2015, torna público para ciência dos interessados, que em cumprimento ao Decreto Estadual de nº. 2.168 de 10 de março de 2010, o qual institui o Sistema de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA que será regida pela Lei nº. 8.666/1993, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 e demais exigências previstas neste edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA:

Data para recebimento de Propostas: **A partir de 09 de setembro de 2015.**

Data da Sessão Pública: **dia 10 de setembro de 2015.**

Hora: **09 horas** (horário de Brasília).

Local: No site **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**

2. OBJETO

2.1. *O objeto é a aquisição de 01 (um) relógio de ponto eletrônico com tecnologia biométrica, conforme disposições deste instrumento.*

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

3.2. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa.

3.3. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação, o licitante deve encaminhar ao Coordenador os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:

4.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);

4.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, sendo esse último se houver, relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição;

4.1.7. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

4.1.8. No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, devendo ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa é fornecedora do objeto desta licitação;

4.1.9. Declaração de que possuirá em seu quadro de empregados, no momento da assinatura do contrato, um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a(s) empresa(s) adjudicada(s) possua(m) em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo com o art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).

4.1.10. Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da Lei, de que não emprega mão-de-obra que constitui violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregado com idade inferior de 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA:

5.1. Os editais e seus respectivos avisos, disponibilizados pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, serão divulgados nos sítios da Internet www.mpc.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo os avisos encaminhados por correspondência eletrônica, para todos os fornecedores cadastrados no Sistema para aquela linha de fornecimento;

5.2. As referências de horários fixados no Edital e no Sistema de Cotação Eletrônica de Preços e durante a sessão de cotação eletrônica pública virtual, observarão o horário de Brasília - DF, o qual será registrado no sistema e na documentação pertinente;

5.3. A participação em cotação eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento por meio do sistema, da proposta de preços, em data e horário previstos no instrumento convocatório;

5.4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentada vedada à identificação de seu proponente;

5.5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 60 (sessenta) dias;

5.6. Após o encerramento da cotação eletrônica, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o coordenador da disputa e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances.

5.8. A etapa de lances terá a duração mínima de 3 (três) horas, sem prejuízo de sua prorrogação automática pelo sistema por mais 3 (três) minutos, quando houver lance nos últimos 3 minutos dessa etapa, visando à continuidade da disputa, e assim sucessivamente até que não sejam mais registrados quaisquer lances.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.10. No caso de desconexão do Coordenador da Disputa, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11. Quando a desconexão do Coordenador da Disputa persistir por tempo superior a dez minutos do encerramento da fase competitiva, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Coordenador da Disputa poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório.

5.13. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

5.14. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério do órgão ou entidade promotora do certame a aquisição/contratação e a adjudicação do objeto.

5.15. O fornecedor vencedor da etapa de lances deverá encaminhar sua proposta comercial ajustada, assim como seus documentos habilitatórios no prazo de 120 minutos para o e-mail, pregoeiro2@mpc.pa.gov.br podendo a pedido formal via sistema eletrônico ser prorrogado por igual período, caso contrário o mesmo terá seu lance invalidado.

5.16. Se a proposta não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem

de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório.

5.17. No caso de aquisição de bem ou contratação de serviço em que a legislação ou o instrumento convocatório exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo estabelecido no edital.

5.18. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via e-mail, no prazo definido no instrumento convocatório, após solicitação do Coordenador da Disputa no sistema eletrônico.

5.19. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

5.20. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

6.1. A proposta de preço deverá ser registrada no sistema, de acordo com as seguintes regras:

6.1.1. Os preços serão registrados pelo seu menor preço global. O preço proposto deverá computar todos os custos necessários à aquisição do produto, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Cotação Eletrônica de Preços;

6.1.2. O valor unitário do(s) objeto(s) deverá conter no máximo duas casas após a vírgula;

6.1.3. Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o menor preço global será utilizado pelo Sistema Eletrônico para efeito de julgamento;

6.1.4. No caso de aquisição de materiais, as propostas deverão conter obrigatoriamente a marca do produto ofertado.

6.1.5. Toda proposta registrada será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

6.1.6. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.1.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes desta cotação constam do orçamento do Ministério Público de Contas do Estado do Pará para o exercício de 2015, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 37101.01.122.1297.4534

Fonte de Recursos: 0101.

Elemento de Despesa: 449052

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

8.2. o fornecedor vencedor terá 15 dias pra entrega do objeto desta cotação eletrônica a contar da data de recebimento da nota de empenho.

9. DO ATESTO DA NOTA FISCAL/FATURA

9.1. Caberá ao responsável pelo Setor de Recursos Humanos, o atesto das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento do produto, objeto desta Cotação Eletrônica, para efeito de pagamento.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. A participante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestados;

10.2. No caso de devolução da nota fiscal, Fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

10.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado pelo Edital e devidamente recebidas conforme Anexo I;

10.4. O Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela vencedora, nos termos deste Edital e seus Anexos;

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à participante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preço;

10.6. Nenhum pagamento isentará a participante vencedora de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva do material apresentado;

10.7. Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela vencedora, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando o Ministério Público de Contas do Estado do Pará a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Cotação Eletrônica de Preços, a Secretária do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades.

a-1) No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sob o valor mensal do contrato ou da aquisição;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado ou adquirido, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato ou no presente Edital sujeitará a vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, á vencedora que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Cotação Eletrônica de Preços;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato ou deste Edital.

11.4. Além das penalidades citadas, a vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Sistema da Cotação de Preços e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n°. 8.666/93;

11.5. - As penalidades poderão ser registradas no Sistema de Cotação Eletrônica ou perante os órgãos competentes, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a vencedora poderá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará isentará a vencedora das penalidades mencionadas;

11.7. A critério do Ministério Público de Contas do Estado do Pará o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

11.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado do Pará ou com a Administração Pública, poderá ser aplicado à vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

c) Judicial nos termos da legislação.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e amplo defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Nenhuma indenização será devida às participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.2. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Ministério Público do Estado do Pará.

13.4. A autoridade competente do Ministério Público do Estado do Pará poderá revogar a presente Cotação Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.5. A anulação do procedimento de cotação eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

13.6. As normas que disciplinam esta Cotação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

13.7. Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

13.8. A nulidade do procedimento de cotação eletrônica induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei no 8.666/93.

13.9. No caso de desfazimento do processo de cotação eletrônica, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.11. Fica eleito o foro de Belém no Estado do Pará para dirimir quaisquer controvérsias jurídicas ou não relativas a esta Cotação Eletrônica.

13.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

13.13. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Cotação Eletrônica de Preços pela Portaria n°. 158/2015/MPC/PA, de 19 de junho de 2015, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição através da cotação eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

14.2. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelos - Declarações.

Belém/PA, 01 de setembro de 2015.

AKYSON FERREIRA DA SILVA
Coordenador

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM TECNOLOGIA BIOMÉTRICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	<p>« O Registrador eletrônico de ponto deverá ter sistema operacional (firmware) fixo sem impressão fiscal.</p> <p>« Possuir memória MRP (Memória de Registro de Ponto) inviolável e de uso exclusivo para armazenamento dos registros dos funcionários (AFD)</p> <p>« O REP (Registrador Eletrônico de Ponto) deverá usar na memória de registro de ponto (MRP) memória flash do tipo NOR com período de retenção dos dados de no mínimo 10 anos.</p> <p>« O equipamento deve permitir o armazenamento de no mínimo 1 milhão de registros.</p> <p>« Possuir relógio interno com precisão de 01 (um) minuto por ano.</p> <p>« Possuir saída USB com conector USB versão 2.0.</p> <p>« Possuir um lacre externo que impede que o REP (Registrador Eletrônico de Ponto) seja aberto indevidamente.</p> <p>« Display de LCD com backlight, de no mínimo 2 (duas) linhas, 16 (dezesesseis) colunas.</p> <p>« Teclado deverá ser tipo com manta de borracha ou silicone que proporcione maior durabilidade.</p> <p>« Deve possuir teclas exclusivas de acesso e navegação para o menu de configuração.</p> <p>« O acesso aos menus do equipamento deverá ser através de senhas, evitando que o usuário altere configurações.</p> <p>« Horário de Verão: possibilidade de não adesão ao horário de verão.</p> <p>« Equipamento exclusivo para marcação de ponto, o REP (Registrador Eletrônico de Ponto) deverá funcionar independente de qualquer conexão com outro equipamento externo;</p> <p>« não permite alterações ou exclusão dos dados armazenados na Memória de Registro de Ponto;</p> <p>« Permitir coleta do AFD (Arquivo Fonte de Dados) via pen drive universal através da porta USB.</p> <p>« Possuir identificação do REP (Registrador Eletrônico de Ponto) gravada de forma indelével na sua estrutura externa, contendo CNPJ e nome do fabricante, marca modelo e número de fabricação do REP (Registrador Eletrônico de Ponto).</p> <p>« Possuir base em metal para maior durabilidade</p> <p>« Funcionar na opção on-line e off-line.</p> <p>Especificação Leitor Código de Barras.</p> <p>« O leitor deverá ser tipo infravermelho (não visível), que permita a leitura dos códigos de barras padrão 2 de 5 intercalado, somente são admitidas quantidades pares de dígitos, por exemplo, 4, 6, 8 até 16 e códigos 39 (3 de 9) com até 10 dígitos.</p> <p>Especificação Biométria.</p> <p>« O leitor biométrico (impressão digital), integrado no gabinete, deve ser óptico, de prisma de vidro, com alta resistência contra impacto e riscos e resolução mínima 500 DPI.</p> <p>« Leitor biométrico tipo ótico para identificação da impressão digital.</p> <p>« O leitor biométrico deve possuir sistema de detecção de dedo vivo para se evitar fraudes.</p> <p>« O leitor biométrico deverá ser acionado automaticamente e apenas quando o dedo é posicionado, sem necessidade do usuário pressionar nenhuma tecla.</p> <p>« O REP (Registrador Eletrônico de Ponto) deverá ter a opção do usuário registrar sua marcação utilizando senha.</p> <p>« Permitir no mínimo o cadastro de duas impressões digitais por usuário.</p>	01

- « O REP (Registrador Eletrônico de Ponto) deverá ser capaz de trabalhar no modo (1: n) identificação (somente a digital), ou (1:1) verificação (cartão e digital).
- « Possibilitar backup das digitais cadastradas no software de configuração do REP (Registrador Eletrônico de Ponto).
- « Permitir ajustes nos módulos biométricos.
- « O REP (Registrador Eletrônico de Ponto) deverá ter seguir as seguintes taxas de segurança do leitor biométrico para evitar fraudes na identificação do usuário:
- « FRR: 1/1. 000 (taxa de falsa rejeição) – máximo de 0,1%
- « FAR: 1/100. 000 (taxa de falsa aceitação) – máximo de 0,001%

Especificações técnicas

- « Alimentação: Entrada: 110Vac ou bivolt (seleção automática), 60Hz.
- « Bateria de lítio interna recarregável para manter o relógio em funcionamento por pelo menos 02(duas) horas na ausência de energia elétrica.
- « Deverá possuir comunicação ethernet 10/100Mbps (TCP/IP) com criptografia de comunicação e não utilizar nenhum tipo de módulo conversor.

Características básicas do software de configuração do relógio.

- Cadastro do empregador (Razão Social, CNPJ);
- Cadastro do empregado (Nome, matrícula e digital);
- Cadastro do Registrador Eletrônico de Ponto (End. IP, Local, Descrição, Senhas de acesso e configurações gerais);
- Exportação dos dados de coleta em arquivo texto (txt);

Outros:

- Treinamento;
- Instalação;
- Suporte técnico;
- Software deve ser acompanhado de licença ou ser gratuito e compatível com Wind vista, 7 ou 8.

Belém/PA, 29 de junho de 2015.

FÁBIO AUGUSTO MIRANDA
Auxiliar Ministerial de Controle Externo
Ministério Público de Contas/PA

ANEXO II MODELOS - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

REF: COTAÇÃO ___/2015 – MPC/PA

A empresa _____, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, DECLARA para os devidos fins que possuirá em seu quadro de empregados, no momento da assinatura do contrato, um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC n.º 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

REF: COTAÇÃO ___/2015 – MPC/PA

A empresa _____, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC n.º 0042/2008, publicada em 11.06.2008), publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REF: COTAÇÃO ___/2015 – MPC/PA

_____ (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG N.º _____ e CPF N.º _____, na condição de preposto da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, DECLARO, sob as penas da lei*, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

_____, em ____/____/____.

*Código Penal, art. 299.